



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020 – PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000524/2020 - PMSMT

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

Por este instrumento particular, **O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MARISA LIMA ALVES- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.529.766/0001-91, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 09 – Centro, neste ato representada pelo Sr. Marisa Lima Alves, portadora da cédula de identidade nº 3.617.568 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 063.703.593-35, **Representante Exclusivo** da BANDA FORRÓ BALADA, para apresentação nos dias 22, 23, 24 e 25/02/2020, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, através de representação exclusiva, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

1.1. *Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda “Forró Balada”, através de seu representante exclusivo, para apresentação no Carnaval/2020 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, Governo e Finanças, nos dias 22, 23, 24 e 25/02/2020.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, os quais serão pagos, mediante o atesto da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

2.2. O valor será pago após no primeiro dia útil, após a prestação dos serviços, qual seja: dia 27 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOUREO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	13.392.0038.2290 - Manutenção das Ações da Sec. Meio Ambiente, Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA	1.001.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços,

marisa lima alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM.

8.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de fevereiro de 2020.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

José Lincoln Sobral Matos

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marisa Lima Alves

MARISA LIMA ALVES- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020 – PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000524/2020 - PMSMT

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CONTRATADA: MARISA LIMA ALVES- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.529.766/0001-91, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 09 – Centro, neste ato representada pelo Sr. Marisa Lima Alves, portadora da cédula de identidade nº 3.617.568 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 063.703.593-35, **Representante Exclusivo** da BANDA FORRÓ BALADA, para apresentação nos dias 22, 23, 24 e 25/02/2020.

OBJETO: *Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda “Forró Balada”, através de seu representante exclusivo, para apresentação no Carnaval/2020 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, Governo e Finanças, nos dias 22, 23, 24 e 25/02/2020.*

VALOR: R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00	13.392.0038.2290	3.3.90.39.00	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2020.

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
 TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000524/2020 – PMSMT
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CONTRATADA: MARISA LIMA ALVES- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.529.766/0001-91, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 99 – Centro, neste ato representada pelo Sr. Marisa Lima Alves, portadora da cédula de identidade nº 3.617.568 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 063.703.593-35, **Representante Exclusivo** da BANDA FORRÓ BALADA, para apresentação nos dias 22, 23, 24 e 25/02/2020.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "Forró Balada", através de seu representante exclusivo, para apresentação no Carnaval/2020 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, Governo e Finanças, nos dias 22, 23, 24 e 25/02/2020.

VALOR: R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00	13.392.0038.2290	3.3.90.39.00	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2020.

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000016/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE N.º 003/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.293-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Áurea Freire, 1443, Bairro: Jóquei, CEP: 64.049-160, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.513/0001-91, neste ato representado por sua sócia Nathalie Canela Cronemberger Campelo, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 2.953, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **QUARTO ADITIVO**, para continuação da Prestação de Serviços de advocacia nos processos do cliente perante, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais de Contas do Estado e da União e Ministério Público, objeto do Processo Administrativo N.º 000016/2017 – PMSMT, Inexigibilidade N.º 003/2017, nos termos do art. 65, inciso II, "b" e "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 4º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 003/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS

3.1. O valor do presente contrato a título de honorários passará a partir da assinatura deste a ser de R\$: 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) mensais, correspondendo na sua totalidade o valor global de R\$: 109.780,00 (cento e nove mil setecentos e oitenta reais) para o período de 11 (onze) meses, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente todo dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao vencido, durante a vigência do presente contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio/PI, 04 de fevereiro de 2019.

Fls. _____
 Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
 TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000524/2020 – PMSMT
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CONTRATADA: FRANCISCO EMANUEL CUNHA – ME "Primier Shows e Eventos", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.510/0001-42, com sede na Rua Brigadeiro Sampaio, 247 – Bairro: Caixa d'água – CEP: 64.260-000, na cidade de Piripiri/PI, neste ato representada por Francisco Emmanuel Cunha, portador da cédula de identidade nº 2.458.834 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 015.184.583-27, **Representante Exclusivo** da BANDA ALINE MEL E FORRÓ NA VELA, para apresentação no dia 22/02/2020.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "Aline e Forró na Vela", através de seu representante exclusivo, para apresentação no Carnaval/2020 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, Governo e Finanças, nos dias 22/02/2020.

VALOR: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00	13.392.0038.2290	3.3.90.39.00	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2020.

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
 TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000524/2020 – PMSMT
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CONTRATADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.280.521/0001-82, com sede na Rua Argemiro de Carvalho, nº 538 – Bairro: São Francisco – CEP: 62.200-000, na cidade de Nova Russas/CE, neste ato representada pelo Sr. Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira, portador da cédula de identidade nº 2005021100022 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 039.737.793-25, **Representante Exclusivo** da BANDA RENATINHO E SEU MININO, para apresentação no dia 23/02/2020 e BANDA NATALY VOX, para apresentação no dia 24/02/2020.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "Renatinho e Seu Minino", para apresentação no dia 23/02/2020 e Banda "Nataly Vox", para apresentação no dia 24/02/2020, através de seu representante exclusivo, para apresentação no Carnaval/2020 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, Governo e Finanças.

VALOR: R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00	13.392.0038.2290	3.3.90.39.00	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2020.

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de fevereiro de 2020.